



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 19/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 10/12/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/12/2025.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

LOCAL: no endereço eletrônico: bnccompras.com/

VALOR TOTAL: R\$179.488,08 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
SEGUNDA RETIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, com sede na PRAÇA CARAMURU, 150, Bairro CENTRO, CEP 87.235-000, cidade de INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO

OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **ATÉ AS 08:00H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 10 DE DEZEMBRO 2025.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **BNC – bnccompras.com/**.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis.

3.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. A Entrega do Material e/ou Prestação de Serviço se dará de forma: PARCELADA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.

3.4. A empresa contratada terá OS PRAZOS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a Prestação de Serviço conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

3.6. Do Registro de Preços

3.6.1. O registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação dos bens e afins é essencial, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

3.6.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de INDIANÓPOLIS/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2.1.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **BNC – bnccompras.com/**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital e deverá preencher os seguintes requisitos:

8.7.1. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social, o nº do CNPJ, e se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal);

8.7.2. Suas folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal.

8.8. A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Termo de referência - Anexo I, deste Edital.

8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.12. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA “CHAT”, EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.7.1. As empresas participantes ficam autorizadas, caso desejarem, a anexarem toda a documentação juntamente com a proposta de preço, até a abertura e julgamento das propostas para dar agilidade ao processo de habilitação.

9.8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.9. DECLARAÇÕES (INCLUIR JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO).

9.9.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.9.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – ANEXO IV;

9.9.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTARFEDERAL 123/2006** (quando for o caso) – ANEXO V;

9.9.4. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO VI;

9.10. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.12. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.13. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.14. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **BNC – bnccompras.com/**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **BNC – bnccompras.com/** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido durante o certame pelo Pregoeiro.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, **CASO SOLICITADO**, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada dos documentos complementares, caso descritos no termo de referência.

17.2. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
- b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie);
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preço ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.2. A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preço.

24.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA GERAL

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007.2016 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO COM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

0240 - 000 - Recursos Ordinários (LIVRES)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2069 - MANTER O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICO

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1480 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1490 - 1495 - Incentivo Estadual ao PSF – PSB

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE • BLATB

10.301.0010.2070 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

1680 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

1690 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2074 - MANTER O PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PASUAUKIDILA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1950 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2140 - MANter AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2190 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2200 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0010.2077 - MANter OS SERVIÇOS HOSPITALARES E DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2450 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2460 - 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.304.0010.2073 - MANter A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2680 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2690 - 1497 - Vigilância em Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.305.0010.2033 - MANter A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2870 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

10.302.0010.2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3120 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 - GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 - MANTER O GABINETE DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3560 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB
12.361.0011.2039 - MANTER O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4170 - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
4180 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB
12.365.0011.2040 - MANTER O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4510 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2023 - MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4880 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)
4881 - 966 - Emendas Individuais Impositivas - Proteção Social Básica
4882 - 967 - Proteção Social Básica - SUAS
4883 - 970 - Emendas Individuais Impositivas - Proteção Social Básica
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

08.244.0008.2026 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4970 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2029- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
5780 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
5910 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0017.2137 - MANTER A DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
6150 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

14 - SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS

14.001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.782.0018.2015 - MANTER OS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
6440 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

26.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

26.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

26.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

26.4. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

26.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os quantitativos máximos estabelecidos no edital e na ata, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado à época da adesão

26.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo disposição diversa prevista em regulamento específico.

26.7. O órgão ou entidade não participante que desejar aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar a solicitação ao órgão gerenciador, que avaliará a conveniência e oportunidade da adesão, resguardado o interesse da Administração e respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

26.8. A execução contratual decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade não participante, que deverá celebrar contrato próprio com o fornecedor, observando as condições e prazos estabelecidos na ata.

26.9. A adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes do registro de preços, sendo vedada a utilização da ata caso resulte em prejuízo à execução do contrato original.

26.10. Os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão comunicar formalmente ao órgão gerenciador a celebração do contrato, informando os quantitativos adquiridos, valores pactuados e demais elementos pertinentes para fins de controle e transparência.

26.11. O fornecedor que aceitar fornecer para órgãos não participantes da ata assumirá integralmente as obrigações decorrentes da adesão, não podendo alegar desconhecimento ou impossibilidade de cumprimento das condições originalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da **NOTA FISCAL**, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de INDIANÓPOLIS/PR, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 29.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 28.2. do presente Edital poderão ser



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

29.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

29.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

29.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida simplificará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.indianopolis.pr.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração conjunta
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
ANEXO VI – Declaração LGPD
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

INDIANÓPOLIS/PR, 18 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Governo

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis/PR, nos termos da tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Link Dedicado de Internet. Prestação de serviço de acesso à Internet dedicado em fibra óptica, simétrico, com garantia de banda e IP fixo, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, cabeamento e suporte técnico 24/7. Tecnologia e Meio Físico: Fibra óptica dedicada, ponto a ponto, sem compartilhamento de circuito com outros clientes; Imunidade a ruídos e interferências; Infraestrutura entregue pronta para operação, incluindo cabeamento interno e externo necessário. Velocidade e Banda: 200 Mbps de download e upload (simétrico), com garantia mínima de 99,5% de disponibilidade; Tráfego ilimitado, sem limitação de portas ou volume; Capacidade de upgrade de banda futura, conforme demanda do município. Endereço IP: Mínimo de 1 IP fixo público POR PONTO, válido e fornecido sem custo adicional; Possibilidade de expansão de IPs conforme necessidade. Equipamentos e Infraestrutura:	SERVIÇOS	216 (12 MESES X 18 PONTOS)	R\$777,24 POR PONTO	R\$167.883,84



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Fornecimento de roteador, modem, switches e demais equipamentos necessários em regime de comodato; Instalação, configuração e ajuste de todos os dispositivos, garantindo pleno funcionamento do link; Cabeamento estruturado, racks e suportes para acomodação de equipamentos. Suporte e SLA: Atendimento técnico 24h/dia, 7 dias por semana; Diagnóstico remoto e solução de problemas prioritária, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Registro e acompanhamento de incidentes e geração de relatórios periódicos de tráfego e desempenho. Condições de Execução: Prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato para instalação completa; Testes de aceitação obrigatórios antes da cobrança inicial; Não contabilização de até 5 interrupções anuais agendadas para manutenção, desde que comunicadas previamente. O Link De Acesso A Internet Deve Ter Garantia De Banda; Deve Ser Fornecido Com Pelo Menos 1 Endereço De Ip Fixo E Válido; Deve Ser Fornecido Todos Os Equipamentos E Acessórios Necessário Para O Correto Funcionamento Do Serviço De Internet Em Regime De Comodato; A Contratada Deve Executar Toda A Instalação E Configuração Dos Equipamentos Necessários Para O Funcionamento Correto Do Link; A Contratada Deve Oferecer Suporte 24 Horas/dia Quanto À Manutenção Dos Serviços E Equipamentos, Atendendo Qualquer Solicitação Feita Pelos Canais De Atendimento Nos Prazos Acordados. Velocidade: 200 Mbps Full, Dedicado Para Upload E Download, Garantia De No Mínimo 99,5%. Sem Limite De Download/Upload. além de todos os materiais e cabeamentos necessários até a conexão. 01(um) IP fixo Público, velocidade de download e upload de 200 mbps (duzentos megabits por segundo). Para o correto dimensionamento e				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. O circuito de acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante. O circuito de acesso deverá possibilitar pelo menos 99,5% do tráfego, garantindo o não descarte de pacotes nas portas do backbone para a velocidade contratada. O meio físico do circuito de acesso deverá ser entregue em fibra ótica, devido à imunidade de ruídos e maior capacidade final de banda. Não serão aceitas soluções diferentes da tecnologia informada acima, sendo necessário que ambos os links atendam as especificações determinadas. Na proposta apresentada deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel dos meios de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção, etc. A Contratada deverá oferecer endereço de IP válido como padrões e isentos de qualquer custo adicional, para o link. Deverá ser permitido o “upgrade” de banda entre os pontos interconectados (escalabilidade). Dentre os serviços agregados à disponibilização dos links devem estar: A supervisão e gerenciamento de toda rede em “real time” (24h por dia, 7 dias por semana). O diagnóstico e solução dos problemas remotamente (preferencialmente). Registro e acompanhamento dos incidentes e SLAs (Service Level Agreements – Acordo de Níveis de Serviço) em pelo menos 99,5%. Geração de relatórios de tráfegos de cada cliente para fornecimento de informações quando solicitado; Execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva visando a melhoria dos índices de transmissão e conectividade solicitados; A conexão gerada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 05 (cinco) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção corretiva e preventiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, em período eventualmente concedido pelo município. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc, dos serviços contratados, deixando a rede com o total da funcionalidade ora contratada. Os serviços serão iniciados após o prazo estabelecido não podendo ser realizada nenhuma cobrança até que seja testado o funcionamento do link principal e somente após o primeiro mês de utilização a contar da primeira conexão de cada um dos serviços. Valor da instalação já incluso no serviço.				
2	1	Internet Dedicada + Wi-Fi Público na Praça Ibrahim Rodrigues Alves. Implantação, operação e manutenção de rede Wi-Fi pública em área externa, com link dedicado em fibra óptica, fornecimento de equipamentos ativos e passivos, infraestrutura e software de autenticação e registro de usuários. Tecnologia e Cobertura: Fibra óptica dedicada, sem compartilhamento; Cobertura mínima de 2.200 m²; Capacidade de atender simultaneamente pelo menos 300 dispositivos; Frequências Wi-Fi 2,4GHz e 5GHz com padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), MIMO. Velocidade e Banda: Link de 300 Mbps dedicado para Wi-Fi, IP fixo, tráfego ilimitado; SLA mínimo de 99,6% de disponibilidade; Distribuição dinâmica de IPs e possibilidade de upgrade sem custo. Equipamentos e Infraestrutura: Mínimo de 4 hotspots, roteador RB850gx2 dualcore PPC L5 ou equivalente; Nobreak 600VA, pontos de acesso 2,4/5GHz (300/867 Mbps); Postes, antenas, cabos, conectores, amplificadores, racks, softwares de gestão de rede; Infraestrutura resistente a intempéries e proteção contra roubo. Autenticação e Gestão de Usuários: Captive Portal, LDAP e RADIUS; Registro seguro de acessos, com exportação de dados (CSV/Excel) e backups;	MÊS	12	R\$967,02	R\$11.604,24



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Personalização de login, campanhas institucionais e páginas de redirecionamento; Limitação opcional de banda, tempo de conexão e horários de acesso. Suporte e SLA: Atendimento 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive feriados; Início de atendimento em até 2h e resolução em até 4h para incidentes críticos; Comunicação prévia de manutenções programadas com mínimo de 7 dias de antecedência. Execução e Instalação: Fornecimento, instalação, configuração e gestão de todos os equipamentos; Cabeamento elétrico e de dados, postes, caixas herméticas e suportes; Rack para organização de infraestrutura; Testes de cobertura e ajustes finos para garantir atendimento de SLA e capacidade máxima. Serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de internet e sinal Wi-Fi para permitir conexão e uso de dispositivos móveis, padrão de conexão Wi-Fi IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5 - 2.4GHZ e 5Ghz). Link de internet mínimo de 300Mbps, com autenticação de IP, disponibilidade do serviço 24x7, suporte técnico, serviço de monitoramento remoto que indique disponibilidade e consumo de banda. O serviço a ser prestado deve considerar a instalação, configuração e disponibilização (em comodato) de toda a infraestrutura física. Além do link de internet, mão de obra de instalação, postes, caixas herméticas, suportes de fixação, serviços de alvenaria e elétrica, roteadores, antenas Wi-Fi, cabeamento elétrico e de dados necessários para o funcionamento do serviço. A infraestrutura deve permitir a distribuição ou repetição do sinal de internet e Wi-Fi para propriedades públicas municipais. A instalação dos equipamentos de internet deverá prever disponibilização de rack. Serviço de internet dedicada para implantação de rede Wi-Fi pública na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, com cobertura mínima de 2.200 m², capacidade de atender pelo menos 300 dispositivos simultâneos,				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	velocidade mínima de 300 Mbps IP fixo dedicado, tráfego ilimitado, autenticação segura e registro de acessos em conformidade com a legislação vigente, contemplando fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte de toda a infraestrutura necessária (equipamentos ativos e passivos, antenas, postes, cabos, roteadores, nobreaks, softwares, controladores etc.).				
TOTAL DO PROCESSO					R\$179.488,08

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, simétrico, com garantia de banda de 100% e IP fixo, bem como a implantação de rede Wi-Fi pública na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, apresenta-se como medida de absoluta necessidade para atender às demandas tecnológicas, administrativas, sociais e estratégicas do Município de Indianópolis/PR. Essa necessidade decorre de múltiplos fatores, envolvendo a evolução da tecnologia da informação, a transformação digital da administração pública, a inclusão digital da população, a segurança da informação, a eficiência operacional e a conformidade legal, todos alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

1. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos

A Administração Municipal depende, cada vez mais, de sistemas e ferramentas digitais para gerir os serviços públicos essenciais, como saúde, educação, planejamento urbano, finanças e comunicação institucional. O uso de sistemas em nuvem, portais de transparência, softwares de gestão municipal, integração com órgãos estaduais e federais e plataformas digitais de atendimento ao cidadão exige conectividade contínua, confiável e de alta capacidade, que não pode ser atendida por soluções de internet compartilhadas ou instáveis.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A internet tradicional compartilhada apresenta limitações de largura de banda, instabilidade em horários de pico e restrições de portas que impactam diretamente a execução das atividades diárias. Em contrapartida, um link dedicado com velocidade simétrica de 200 Mbps, IP fixo e garantia mínima de 99,5% de disponibilidade assegura que os serviços municipais funcionem de forma ininterrupta, garantindo que dados, transações e comunicações sejam transmitidos sem perda de pacotes ou interrupções críticas. Esse nível de desempenho é essencial para atividades que demandam alta confiabilidade, como:

Processamento de informações fiscais, contábeis e financeiras;

Troca de dados com órgãos de controle e entidades federais;

Operação de sistemas de saúde com dados sensíveis e integração com sistemas de telemedicina;

Funcionamento de sistemas educacionais digitais, incluindo ensino remoto e plataformas de aprendizagem online;

Comunicação institucional via e-mails, videoconferências e ferramentas colaborativas.

Além disso, a administração pública deve garantir continuidade operacional, especialmente em situações de emergência ou demandas excepcionais, como atendimentos de saúde, gestão de calamidades ou serviços essenciais, nos quais qualquer interrupção da internet compromete diretamente a eficiência e a segurança das operações municipais.

2. Modernização tecnológica e eficiência administrativa

A contratação de serviços de internet dedicada e Wi-Fi público também se fundamenta na necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica do município, permitindo que os processos internos sejam mais eficientes, seguros e integrados. A utilização de fibra óptica como meio de transmissão é estratégica, pois oferece alta capacidade de banda, imunidade a interferências eletromagnéticas, baixa latência e escalabilidade, permitindo a expansão futura da rede sem necessidade de substituição do meio físico.

A modernização tecnológica impacta diretamente a eficiência administrativa, possibilitando:

Redução de falhas e retrabalho em processos digitais;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Otimização de sistemas de comunicação interna e externa;

Maior confiabilidade na execução de contratos, pagamentos, emissão de notas e registros eletrônicos;

Implementação de soluções de monitoramento e gestão em tempo real;

Integração de diferentes setores da administração, permitindo decisões mais rápidas e baseadas em dados confiáveis.

Nesse sentido, a contratação de serviços em regime de registro de preços oferece flexibilidade para expansão ou adequação dos links conforme a evolução das demandas administrativas, sem a necessidade de realizar novas contratações a cada mudança de demanda, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

3. Inclusão digital e políticas de acesso à informação

A disponibilização de Wi-Fi público na Praça Ibrahim Rodrigues Alves representa uma ação estratégica para promover a inclusão digital da população. A conectividade gratuita e segura em espaços públicos é essencial para democratizar o acesso à informação, incentivar a educação digital, apoiar pequenos empreendedores e empreendimentos locais e fortalecer a cidadania.

Estudos e experiências de políticas públicas indicam que a disponibilidade de Wi-Fi público contribui para:

Reduzir desigualdades digitais, permitindo que estudantes e cidadãos sem acesso doméstico à internet possam se conectar e participar de atividades educativas e profissionais;

Incentivar o uso de tecnologias digitais para acesso a serviços públicos, como agendamento de atendimentos, emissão de documentos e participação em plataformas de transparência;

Promover o turismo e o comércio local, ao fornecer conectividade para visitantes, feirantes e pequenos comerciantes;

Apoiar a inovação social, permitindo o uso de aplicativos, plataformas de aprendizado e ferramentas digitais que fomentem o desenvolvimento comunitário.

A exigência de infraestrutura robusta, incluindo hotspots, roteadores, nobreaks, postes, antenas, cabeamento e softwares de autenticação segura, assegura que a solução ofereça cobertura adequada, estabilidade e confiabilidade para atender pelo menos 300 dispositivos simultaneamente, garantindo uma experiência de qualidade para os usuários.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4. Segurança da informação e conformidade legal

A proteção de dados e a segurança da informação são aspectos centrais na necessidade da contratação. A Administração Municipal deve garantir que todas as transmissões de dados sejam seguras, estejam em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), prevenindo o uso inadequado de informações e protegendo os direitos dos cidadãos.

A contratação de um serviço com suporte 24/7, supervisão e gerenciamento da rede em tempo real permitem:

Identificação e mitigação de incidentes de segurança de forma imediata;

Registro e monitoramento de acessos e tráfego de dados;

Geração de relatórios gerenciais e de auditoria;

Manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções críticas;

Cumprimento de políticas internas de segurança e regulamentações legais, evitando responsabilização da Administração por falhas de terceiros.

5. Garantia de desempenho e SLA (Service Level Agreement)

A necessidade da contratação também se justifica pela exigência de níveis de serviço (SLA) rigorosos, que assegurem a qualidade e a disponibilidade da conexão. A Administração exige:

Disponibilidade mínima de 99,5% no link dedicado;

Monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Atendimento imediato a incidentes críticos, com início de suporte em até 2 horas e resolução em até 4 horas;

Permissão de manutenção preventiva e corretiva com aviso prévio, sem impacto nos indicadores de SLA.

Esses critérios garantem que a Prefeitura tenha previsibilidade e confiabilidade na prestação do serviço, minimizando riscos de interrupções que possam comprometer as atividades essenciais e a prestação de serviços à população.

6. Eficiência econômica e sustentabilidade financeira



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A contratação via registro de preços é medida que possibilita planejamento econômico adequado, evitando desperdício de recursos públicos e permitindo a administração da demanda conforme necessidades reais. Ao incluir todos os custos envolvidos – aluguel de equipamentos, manutenção, cabeamento, fornecimento de IP fixo e suporte técnico – a Administração assegura transparência, previsibilidade orçamentária e controle sobre os gastos, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e legalidade da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a exigência de fornecimento de equipamentos em regime de comodato reduz custos diretos para a Prefeitura, evitando investimentos em infraestrutura que poderiam se tornar obsoletos rapidamente, promovendo sustentabilidade financeira e tecnológica.

7. Risco de não contratação

A não contratação dos serviços detalhados implicaria riscos significativos para a Administração, tais como:

Interrupções frequentes nos serviços administrativos, afetando sistemas essenciais;

Limitações na integração com órgãos estaduais e federais;

Falhas em sistemas críticos de saúde e educação, com impacto direto na população;

Redução da inclusão digital, prejudicando o acesso a informações e serviços digitais;

Vulnerabilidades de segurança da informação, aumentando riscos de incidentes e exposição de dados;

Ineficiência operacional e aumento de custos indiretos decorrentes de falhas na infraestrutura tecnológica.

Portanto, a contratação é medida imprescindível para garantir a continuidade, a confiabilidade e a modernização dos serviços municipais.

Em síntese, a necessidade e justificativa da contratação decorre de um conjunto de fatores interligados: a exigência de continuidade e qualidade nos serviços públicos, a modernização tecnológica da administração, a promoção da inclusão digital, a garantia de segurança da informação, o atendimento aos SLAs, a sustentabilidade financeira e a mitigação de riscos operacionais.

A contratação de link dedicado em fibra óptica, com IP fixo e garantia de banda, somada à implantação de Wi-Fi público com infraestrutura completa, representa não apenas um serviço de conectividade, mas uma estratégia de gestão pública, alinhada às melhores práticas de governança, aos princípios da Lei nº 14.133/2021, ao Marco Civil da Internet e à LGPD, assegurando eficiência, inclusão, transparência e confiabilidade no atendimento à população de Indianópolis/PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A opção pela modalidade de **Registro de Preços (RP)** para a contratação dos serviços de **internet dedicada em fibra óptica** (Lote 01) e **rede Wi-Fi pública** (Lote 02) justifica-se pela necessidade de **eficiência, economicidade, flexibilidade e planejamento estratégico** na aquisição de serviços de telecomunicações para a Administração Municipal de Indianópolis/PR. O registro de preços é regulamentado pelo **art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021**, permitindo que a Administração contrate de forma mais organizada, planejada e adaptável à demanda real de cada lote, evitando custos desnecessários e desperdícios de recursos públicos.

Flexibilidade e Planejamento da Demanda A utilização do **Registro de Preços** possibilita à Prefeitura: **Contratação conforme necessidade real**: o serviço pode ser solicitado em diferentes momentos ou quantidades, de acordo com a demanda efetiva, sem necessidade de nova licitação;

Atendimento gradual e escalonado: permite iniciar a utilização de parte dos serviços, como o link dedicado para setores administrativos, enquanto o Wi-Fi público é instalado progressivamente, sem comprometer a execução do contrato;

Planejamento estratégico: possibilita alinhar a contratação com orçamento municipal, evitando sobrecarga financeira em períodos de menor disponibilidade de recursos;

Redução de desperdícios e compras emergenciais: evita a aquisição imediata e integral de serviços que poderiam não ser totalmente utilizados, garantindo maior racionalidade no uso do recurso público.

2. Benefícios Econômicos

A adoção do RP traz **vantagens econômicas significativas**:

Competitividade e economia: permite que múltiplas empresas participem do processo, estabelecendo preços de referência justos e competitivos;

Previsibilidade de custos: o registro de preços define valores máximos por unidade de serviço, garantindo planejamento financeiro e evitando gastos excessivos;

Redução de custos administrativos: evita a necessidade de licitações repetitivas para serviços semelhantes, reduzindo esforço burocrático e tempo de contratação;

Ajustes sem licitação adicional: possibilita aquisição de serviços adicionais ou complementares dentro do limite registrado, com menor impacto orçamentário e administrativo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3. Eficiência Operacional

Sob o ponto de vista **operacional**, o RP proporciona:

Agilidade na contratação de serviços adicionais: caso haja necessidade de ampliar a cobertura de Wi-Fi ou aumentar a capacidade do link dedicado, a Administração pode acionar os fornecedores registrados sem necessidade de nova licitação;

Gestão simplificada: permite controle centralizado de solicitações, ordens de serviço e contratos, facilitando a fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos SLAs;

Padronização de serviços: os fornecedores registrados já atenderam aos requisitos técnicos e legais, garantindo uniformidade na prestação dos serviços;

Suporte técnico contínuo: o RP assegura que empresas com expertise comprovada possam atender rapidamente demandas emergenciais ou manutenção corretiva, sem interrupção de serviços críticos.

4. Sustentabilidade e Continuidade do Serviço

O RP contribui para a **sustentabilidade e continuidade do serviço público** de diversas maneiras:

Contratação de fornecedores capacitados: apenas empresas que atendem às especificações técnicas e legais são registradas, garantindo confiabilidade na execução;

Disponibilidade contínua: permite manutenção preventiva e corretiva organizada, assegurando que o link dedicado e a rede Wi-Fi permaneçam ativos e disponíveis;

Escalabilidade futura: possibilita ajustes de capacidade, expansão de cobertura e aquisição de serviços complementares sem comprometer o planejamento financeiro;

Planejamento ambiental e logístico: possibilita cronogramas de instalação, manutenção e atualização de equipamentos de forma coordenada, minimizando impactos ambientais e logísticos.

Diante do exposto, a escolha do **Registro de Preços** como modalidade de contratação se mostra plenamente adequada e justificada, considerando:

Flexibilidade de atendimento à demanda real, evitando compras desnecessárias ou emergenciais;

Redução de custos e economia de recursos públicos, com preços de referência e aquisição conforme necessidade;

Agilidade e eficiência operacional, permitindo atendimento rápido e manutenção contínua dos serviços;

Segurança e continuidade dos serviços, com fornecedores previamente qualificados;

Conformidade legal, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública;

Sustentabilidade e escalabilidade, garantindo capacidade de expansão e atualização tecnológica futura.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a utilização do **Registro de Preços** é a solução mais eficiente, econômica e estratégica para a contratação dos serviços de **internet dedicada e Wi-Fi público em Indianópolis/PR**, assegurando atendimento de qualidade, continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
--

A solução proposta tem como finalidade garantir à Administração Municipal de Indianópolis/PR o acesso contínuo, seguro e de alta qualidade aos serviços de **internet dedicada em fibra óptica e rede Wi-Fi pública**, de forma a atender tanto às demandas administrativas internas quanto às necessidades da população em espaços públicos. Trata-se de uma contratação que se pauta no **Registro de Preços**, assegurando flexibilidade e economicidade, e que contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento, implantação, operação, manutenção e eventual substituição de componentes, assegurando a durabilidade e a eficácia da solução.

1. Descrição Geral da Solução

O objeto da contratação consiste em:

Fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com garantia mínima de 100% da banda contratada, upload e download simétricos, baixa latência e disponibilidade mínima de 99,5%.

Implantação de rede Wi-Fi pública em pontos estratégicos do município, possibilitando acesso gratuito à população, com gerenciamento de usuários, controle de tráfego e proteção de dados conforme a LGPD.

Disponibilização de suporte técnico especializado, atendimento remoto e presencial, com tempo máximo de resposta previamente definido em contrato (SLA).

Fornecimento de equipamentos necessários à infraestrutura, como roteadores, switches gerenciáveis, access points Wi-Fi, cabos e acessórios, quando aplicável.

Monitoramento proativo do serviço 24x7, garantindo estabilidade e identificando falhas antes que comprometam a prestação do serviço.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto contempla:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Planejamento e implantação inicial: análise dos locais de instalação, dimensionamento da rede, fornecimento e configuração de equipamentos, ativação do link dedicado e testes de conectividade.

Operação contínua: fornecimento ininterrupto do acesso à internet e manutenção preventiva e corretiva dos pontos de acesso Wi-Fi e da infraestrutura de fibra óptica.

Manutenção e atualização tecnológica: substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, aplicação de upgrades de software e hardware, garantindo a modernidade da solução ao longo do tempo.

Suporte e capacitação: disponibilização de atendimento técnico e treinamento para servidores municipais, assegurando o uso eficiente da tecnologia.

Encerramento ou renovação do contrato: ao final da vigência, possibilidade de substituição integral do serviço ou renovação, considerando custo-benefício, qualidade e evolução tecnológica.

3. Especificações Técnicas do Serviço

As especificações técnicas mínimas para garantir a qualidade e a eficiência do objeto são:

Link de internet dedicado em fibra óptica:

Velocidade mínima inicial de 200 Mbps simétricos (download/upload).

Disponibilidade mínima de 99,5%.

SLA com tempo máximo de reparo de até 4 horas em falhas críticas.

Latência média inferior a 50 ms.

Endereçamento IP fixo público.

Backbone nacional e internacional robusto, garantindo estabilidade.

Rede Wi-Fi pública:

Padrões de rede: IEEE 802.11ac ou superior.

Capacidade mínima de 300 usuários simultâneos por ponto de acesso.

Velocidade mínima garantida de 1 Mbps por usuário.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Autenticação simplificada de usuários, com mecanismos de segurança para proteção de dados pessoais.

Cobertura mínima de 50 metros por access point, em ambiente aberto.

Monitoramento remoto do tráfego e controle de QoS (qualidade de serviço).

Equipamentos e infraestrutura:

Switches gerenciáveis com suporte a VLANs e PoE (Power over Ethernet).

Roteadores corporativos com firewall integrado.

Access points de alto desempenho, resistentes a intempéries em ambientes externos.

Cabos e conectores certificados (mínimo categoria 6)

Suporte técnico e manutenção:

Atendimento 24x7 por telefone e online.

Equipe técnica disponível para atendimento presencial em até 8 horas úteis.

Relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.

4. Sustentabilidade e Eficiência Energética

A contratação também observará requisitos de sustentabilidade:

Equipamentos com **eficiência energética**, reduzindo consumo de energia elétrica.

Utilização de infraestrutura de fibra óptica, que apresenta maior vida útil e menor impacto ambiental em comparação com tecnologias metálicas.

Descarte adequado de equipamentos substituídos, conforme legislação ambiental vigente.

5. Benefícios Esperados

Administração municipal mais eficiente: servidores com acesso rápido e estável à internet, possibilitando melhor execução dos serviços públicos.

Inclusão digital da população: acesso gratuito à internet em espaços públicos, fomentando cidadania, educação e desenvolvimento econômico.

Segurança e confiabilidade: serviços monitorados e com garantia de alta disponibilidade, reduzindo riscos de falhas.

Flexibilidade e economicidade: contratação por registro de preços, assegurando melhor gestão dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A solução proposta, ao longo de todo o ciclo de vida, possibilitará que a Administração Municipal de Indianópolis/PR disponha de uma **infraestrutura moderna, segura e escalável de conectividade digital**, garantindo não apenas eficiência administrativa, mas também **inclusão social e tecnológica para a comunidade**. A especificação detalhada assegura que os fornecedores interessados apresentem propostas alinhadas às necessidades reais do município, com qualidade técnica e plena observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A sustentabilidade deve ser tratada como elemento estruturante do contrato, considerando o **ciclo de vida do objeto** e a redução dos impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da sua execução.

1. Eficiência energética e redução de impactos ambientais

A contratada deverá adotar equipamentos de rede (modems, roteadores, switches, antenas e servidores) que apresentem **eficiência energética comprovada**, com selo de conformidade (como o **Energy Star** ou equivalente), reduzindo o consumo de energia elétrica durante o funcionamento contínuo.

Preferência por **tecnologias em fibra óptica**, que consomem menos energia por bit transmitido em comparação a tecnologias de cobre, além de terem maior durabilidade e menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

A rede Wi-Fi pública deverá ser configurada para evitar desperdício de energia, com recursos de **gerenciamento inteligente** que possibilitem economia em horários de baixo uso.

2. Gestão de resíduos eletrônicos

Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às normas de descarte responsável de resíduos eletroeletrônicos, nos termos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Ao final da vida útil, a contratada será responsável por providenciar **logística reversa** dos equipamentos substituídos, evitando seu descarte inadequado no meio ambiente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos de maior durabilidade, que reduzam a geração de resíduos e evitem trocas frequentes.

3. Critérios sociais e de inclusão digital

A implantação de rede Wi-Fi pública contribui diretamente para a **redução da exclusão digital**, ampliando o acesso da população a serviços públicos eletrônicos, educação a distância e oportunidades de trabalho e renda.

A solução promove **equidade social**, possibilitando que cidadãos em situação de vulnerabilidade tenham acesso gratuito à informação, fortalecendo o exercício da cidadania.

Atendimento a escolas, unidades de saúde, praças públicas e prédios administrativos, fortalecendo políticas públicas inclusivas.

4. Durabilidade e ciclo de vida dos equipamentos

Todos os equipamentos deverão ser de **linha atual, novos e de primeiro uso**, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os produtos devem apresentar **vida útil compatível com o período de vigência contratual**, reduzindo custos de manutenção corretiva e necessidade de substituições precoces.

A escolha por materiais mais resistentes (como carcaças metálicas ou plásticas de alta densidade) evita quebras e descarte prematuro.

5. Responsabilidade socioambiental do fornecedor

Será exigida da contratada a apresentação de políticas internas de sustentabilidade, incluindo boas práticas relacionadas à **gestão ambiental, redução de consumo de recursos naturais e responsabilidade social corporativa**.

Preferência para fornecedores que comprovem certificações como **ISO 14001 (Gestão Ambiental)**, **ISO 50001 (Gestão de Energia)** ou selos equivalentes que atestem a conformidade ambiental de seus processos produtivos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6. Aspectos de acessibilidade e usabilidade

O sistema de Wi-Fi público deve ser acessível a todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos da **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

O portal de autenticação para acesso gratuito deverá ser desenvolvido em conformidade com as **Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG)**, garantindo legibilidade e facilidade de uso.

7. Segurança da informação e governança digital

O serviço deverá seguir padrões de **cibersegurança**, evitando ataques e garantindo proteção de dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

A implantação da rede deve estar alinhada à **Estratégia de Governo Digital (EGD)**, estimulando o uso sustentável da tecnologia em benefício da população.

Os requisitos de sustentabilidade garantem que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, ao mesmo tempo em que reduzem impactos ambientais e promovem inclusão social. Assim, o objeto contratado terá maior durabilidade, eficiência e benefícios sociais, contribuindo para a consolidação de uma administração pública moderna, sustentável e comprometida com as futuras gerações.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A Administração Pública, ao elaborar os atos convocatórios de licitação, deve observar os princípios constitucionais da **isonomia, impessoalidade, legalidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa**, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

A regra geral, consolidada pelo legislador e pela jurisprudência dos tribunais de contas, é a de que **não deve haver indicação de marcas específicas nem a vedação a determinadas marcas** quando da descrição do objeto licitado. Isso porque a licitação deve se pautar por especificações técnicas objetivas e funcionais, suficientes para assegurar que o produto ou serviço atenda à necessidade da Administração, sem restringir injustificadamente a competitividade.

O **art. 41 da Lei nº 14.133/2021** dispõe que o edital deve conter "especificação precisa, suficiente e clara do objeto", vedadas descrições que, **mesmo indiretamente, possam comprometer o caráter competitivo da**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

licitação.

Somente em hipóteses excepcionais, quando tecnicamente indispensável, admite-se a indicação de marca de referência, devendo esta ser acompanhada da expressão "ou equivalente", com justificativa detalhada.

No caso em análise, o objeto licitado – **serviços de internet dedicada em fibra óptica com IP fixo e implantação de rede Wi-Fi pública** – possui condições técnicas que podem ser plenamente descritas por **características de desempenho, requisitos mínimos de qualidade, capacidade, padrões de homologação (ANATEL) e métricas de SLA (Service Level Agreement)**, sem a necessidade de vinculação a qualquer fabricante ou prestador específico.

A adoção de **critérios técnicos objetivos** (como velocidade mínima, simetria de banda, imunidade a ruídos, percentual de disponibilidade, autenticação segura de usuários, equipamentos homologados, etc.) já é suficiente para garantir que os serviços e equipamentos ofertados atendam às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma:

Evita-se a **restrição à competitividade**, permitindo que um maior número de fornecedores possa participar do certame.

Garante-se a **ampla disputa e seleção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Afasta-se qualquer risco de direcionamento da contratação, preservando os princípios da **impressoalidade** e da **isonomia**.

Permite-se que diferentes marcas e fornecedores apresentem soluções equivalentes, desde que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

Considerando o exposto, a Administração Municipal de Indianópolis/PR **não aplicará a indicação nem a vedação de marcas** no edital referente à contratação de serviços de internet dedicada em fibra óptica e de rede Wi-Fi pública.

A opção se fundamenta na **possibilidade de descrição objetiva e funcional do objeto**, sem prejuízo da qualidade e da segurança da solução, assegurando assim:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Maior competitividade e economicidade;
Observância ao princípio da isonomia entre os licitantes;
Conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
Atendimento pleno ao interesse público.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para cada ponto solicitado, contados do envio do empenho.

1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO DO CONTRATO

1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

1.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

1.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.24.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Prazo de pagamento

1.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

1.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.39. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.40. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.41. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.42. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.43. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.44. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.45. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.46. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.47. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.48. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.49. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.50. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.51. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

1.52. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.53. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.54. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresse;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Demonstração de índices contábeis de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- d) Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido compatível com o objeto da licitação de 10% do valor global da licitação;

Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada; prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.
- b) **Alvará de Funcionamento;**
- c) Prova de registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em plena validade.
- d) Prova de registro Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em plena validade, de um engenheiro eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. **(Pessoa esta, que deverá obrigatoriamente constar do quadro técnico da empresa no item anterior).**
- e) Comprovação de autorização de uso dos Postes da Copel, ou rede própria – garantindo isenção do município quanto a eventuais custas referente ao cabeamento;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovação de Capacidade dos Funcionários, através de curso de NR 10 e NR 35, garantindo que o serviço prestado será executado por profissional qualificado;
- g) Declaração formal da licitante quanto à observância das normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e à segurança das redes implantadas.
- h) Apresentação de licença SCM pelo licitante;

Outros documentos

1.54.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

1.57.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
--

O custo estimado total da contratação é de R\$179.488,08 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA GERAL

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO COM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
0240 - 000 - Recursos Ordinários (LIVRES)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB
10.301.0010.2069 - MANTER O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICO
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1480 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1490 - 1495 - Incentivo Estadual ao PSF – PSB

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE • BLATB
10.301.0010.2070 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
1680 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
1690 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB
10.301.0010.2074 - MANTER O PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CUMUNICACAU - PASUAUKIDILA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVICOS DE TECNOLOCIA DA INFORMACAO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1950 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.301.0010.2140 - MANTER AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI3.3.90.40.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
2190 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2200- 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLMAC
10.302.0010.2077 - MANTER OS SERVIÇOS HOSPITALARES E DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
2450 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2460- 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS
10.304.0010.2073 - MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
2680 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2690 - 1497 - Vigilância em Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS
10.305.0010.2033 - MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURIDICA
2870 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLGES
10.302.0010.2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
3120 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

09.001 - GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 - MANTER O GABINETE DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3560 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB
12.361.0011.2039 - MANTER O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4170 - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
4180 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB
12.365.0011.2040 - MANTER O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4510 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2023 - MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4880 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)
4881 - 966 - Emendas Individuais Impositivas - Proteção Social Básica
4882 - 967 - Proteção Social Básica - SUAS
4883 - 970 - Emendas Individuais Impositivas - Proteção Social Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2026 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4970 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2029- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

5780 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

5910 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.0017.2137 - MANTER A DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

6150 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

14 - SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS

14.001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.782.0018.2015 - MANTER OS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

6440 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENÇÃO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2025

O MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede nesta cidade, na XXXXXXXXXXXXXXX, xxx, xxxxxxxx, INDIANÓPOLIS/PR, CEP xxxxx-xxx, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo nº 102/2025, Homologada em xx/xx/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.**

As empresas participantes foram:

Empresa	Representante	CPF/CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PREÇO

2.1. A validade será de 01 (UM) ANO, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2.4. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, será pago ao fornecedor registrado o valor total de , conforme tabela abaixo.

2.5. São itens deste contrato:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente, sem ônus ao município.

3.2. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material ou da prestação dos serviços, a identidade e a qualidade de cada produto ou serviço, se solicitada.

3.3. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**.

3.4. Prazo de entrega dos produtos e/ou fornecimento de serviços: **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, estarão sujeito as penalidades previstas.

3.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

3.6. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa.

3.7. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário designado, nos termos do artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21. Poderá o responsável recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

3.8. A Administração fica facultada adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

4.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente, para pagamentos devidos.

4.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de INDIANÓPOLIS/PR, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

4.4. Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

5. PENALIDADES

5.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1.

5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 5.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 5.5.4. Não mantiver a proposta;
- 5.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 5.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.5.7. Cometer fraude fiscal.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registros de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATADA

Representante legal